

REGULAMENTO CONCURSO SOBERANAS 2026

1 – DISPOSIÇÃO GERAL

- 1.1) O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Soberanas de Capão da Canoa;
- 1.2) O Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Capão da Canoa tem por objetivo homenagear a mulher Caponense, valorizando sua beleza, desenvoltura, carisma e capacidade de representação, promovendo a cultura, a identidade e os valores do Município junto à comunidade. Possui como objetivo também, representar o município em festividades e ocasiões pertinentes durante o ano de 2026-2027;
- 1.3) A corte será composta por uma Rainha e duas Princesas;
- 1.4) O Concurso será organizado pela Secretaria da Turismo e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Administração Municipal;
- 1.5) Ao efetivar a inscrição no Concurso para a Escolha das Soberanas de Capão da Canoa, as candidatas e, posteriormente, as soberanas eleitas autorizam, de forma gratuita, a Comissão Organizadora e a Administração Municipal a utilizar, reproduzir e divulgar seu nome, voz, áudios, fotografias e imagens, em quaisquer meios e formatos de mídia, para fins institucionais, promocionais e de divulgação do Município, podendo tais materiais ser utilizados pela Administração Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ela autorizados;
- 1.6) Os gastos particulares, incluindo maquiagem e cabelo para a apresentação, são de inteira responsabilidade das candidatas;
- 1.7) As candidatas e posteriormente, as soberanas eleitas deverão cumprir com as obrigações constantes neste regulamento;
- 1.8) A qualquer tempo durante o concurso, constatada má-fé, fraude, irregularidade ou descumprimento deste Regulamento por parte da candidata, esta poderá ser desclassificada, sendo convocada a próxima candidata, conforme a ordem de classificação.

2 – REALIZAÇÃO

- 2.1) O Concurso será organizado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a qual poderá contar com a assistência de uma Comissão de Apoio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

2.2) O Concurso será realizado em etapas, incluindo a preparação, um encontro com as candidatas finalistas e desfile.

3 – REQUISITOS

- 3.1) Residir no Município há pelo menos dois (02) anos;
- 3.2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do concurso, e idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos;
- 3.3) Ter disponibilidade de horários para participar das atividades preparatórias e finais do concurso, determinadas pela organização do Evento;
- 3.4) Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento condizentes com o título almejado;
- 3.5) Ter cursado ou estar cursando o ensino médio.

4 – INSCRIÇÕES

- 4.1) A Inscrição deverá ser realizada pela candidata, no site disponibilizado para o mesmo;
- 4.2) As inscrições estarão abertas do dia 10 de Agosto ao dia 14 de Agosto de 2026, até ao meio-dia, podendo ser prorrogada caso necessário;
- 4.3) A candidata inscrita que desistir de concorrer, deverá comunicar o fato para a Organização do evento com prazo mínimo de 48 horas antes da escolha, mediante documento impresso e assinado;
- 4.4) É dever das candidatas informar um endereço de e-mail e WhatsApp validos para o envio de notícias, avisos e informações sobre o concurso. É dever das candidatas verificar diariamente a sua caixa de mensagens, a partir da inscrição do concurso.

5 – FICHA DE INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar e comprovar os seguintes documentos:

- 5.1) Nome completo;
- 5.2) Data de nascimento;
- 5.3) Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento;
- 5.4) Documento que comprove residência ou vínculo domiciliar no Município de Capão da Canoa há, no mínimo, dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

5.5) Foto colorida enviada por endereço eletrônico (e-mail ou WhatsApp);

5.6) Telefone e E-mail para contato;

5.7) Não será cobrada taxa de inscrição.

6 – AVALIAÇÃO/JURADOS

6.1) As candidatas deverão participar de todos os eventos ou atividades que a Empresa Organizadora convocar, onde as mesmas serão avaliadas, sendo que o cronograma de atividades será comunicado com a antecedência necessária para organização pessoal;

6.2) As candidatas serão avaliadas quanto à postura, boas maneiras, regras básicas de etiqueta, apresentação pessoal e participação em encontro com os jurados. Também serão avaliados conhecimentos gerais sobre o município de Capão da Canoa e aptidões para o desenvolvimento das funções de Soberana;

6.3) No desfile individual e coletivo, perante a Comissão Julgadora, serão avaliados a desenvoltura, simpatia/elegância e beleza;

6.4) Serão coroadas três Soberanas: Uma Rainha e Duas Princesas.

7 – ATRIBUIÇÕES DAS SOBERANAS

7.1) As Soberanas deverão estar à disposição para atividades solicitadas pela Administração Municipal, sendo dentro ou fora do Município;

7.2) Deverão realizar a divulgação do Município, bem como festas e eventos sem qualquer ônus ou vínculo empregatício;

7.3) Divulgar a história, as tradições, a cultura e os pontos turísticos do Município;

7.4) Promover atividades e projetos sociais, bem como, ações comunitárias;

7.5) Zelar pela boa imagem do Município e da Administração Pública, mantendo postura ética, respeitável e responsável.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1) A participação no Concurso implica na aceitação de todas as disposições deste Regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA TURISMO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

8.2) A candidata que omitir impedimentos e/ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título;

8.3) As candidatas autorizam, desde já, a Administração Municipal a utilizar sua voz, sua imagem e o seu nome em materiais de divulgação produzidos durante o concurso e o mandato;

8.4) O não cumprimento das atribuições, deveres e normas de conduta previstas neste Regulamento poderá acarretar advertência, suspensão ou destituição do título, conforme decisão da Comissão Organizadora e da Administração Municipal, assegurado o direito à ampla defesa.

8.5) Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

